



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

EDITAL 1/2023/CB/PPGECT

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Educação Científica e Tecnológica - PPGECT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**, conduzido pela Comissão de Bolsas (CB) e regido pela RESOLUÇÃO Nº. 1/2020/PPGECT. Este edital atende também à Portaria 34/CAPES/2006, que regulamenta o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, e à RN-017/2006, que regulamenta as bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1. OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar mestrandos do PPGECT/UFSC para a concessão de **BOLSAS DE MESTRADO**.

1.2. A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia **9 de fevereiro de 2024 ou quando todos os candidatos aprovados forem convocados**.

1.3. Para o período de vigência do presente edital é prevista a disponibilização de:

1.3.1. 10 (dez) cotas de bolsa: 8 (oito) CAPES/PROEX e 2 (duas) FAPESC.

1.4. Uma cota de bolsa será destinada a candidatos com deficiência, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que ingressaram por essa modalidade no PPGECT.

1.5. Uma cota de bolsa será destinada a candidatos indígenas, havendo inscritos nesta especificidade, para aqueles que ingressaram por essa modalidade no PPGECT.

1.6. 03 (três) cotas de bolsas serão destinadas para pretos e pardos, havendo inscritos nessa especificidade, para aqueles que ingressaram por essa modalidade no PPGECT.

1.7. 04 (quatro) cotas de bolsa serão destinadas a candidatos que concorrem com base em critérios socioeconômicos, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

1.8. As demais cotas de bolsas serão destinadas para candidatos que concorrem exclusivamente com base na classificação nos processos seletivos de entrada, havendo cotas disponíveis nesta especificidade.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. Estar regularmente matriculado no PPGECT e dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação.

2.2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Educação Superior (IES) promotora do curso.

2.3. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

2.4. Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação.

2.5. Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto nos casos permitidos pela legislação vigente.

2.6. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

2.7. Não estar em período de prorrogação ou trancamento de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever mestrandos do PPGET.

3.2 Não poderão se inscrever alunos de turmas especiais e DINTER.

3.3. As inscrições deverão ser feitas até **03 de março de 2023** por meio do envio da documentação abaixo listada por meio de link próprio disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1n804daNDpag7vPEYYfQgktRRa43W-2SO4pS48J7Wbb8/edit>

3.4. Documentos para a inscrição:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, em formato pdf.

3.4.2. Comprovante atualizado de inscrição no Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único (CadÚnico), de acordo com o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em formato pdf, para os candidatos concorrentes às cotas baseadas em critérios socioeconômicos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Critério Eliminatório

4.1.1. Não atendimento aos requisitos descritos no item 2 deste edital.

4.2. Critérios Classificatórios

4.2.1. Terão prioridade na distribuição de bolsas discentes com maior tempo de curso conforme o Art. 13 da Resolução 1/2020/PPGET.

4.2.2. Cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência.

4.2.2.1. Nota nos processos seletivos.

4.2.3. Cota de bolsa destinada a candidatos indígenas.

4.2.3.1. Nota nos processos seletivos.

4.2.4. Cota de bolsa destinada para candidatos pretos e pardos.

4.2.4.1. Nota nos processos seletivos.

4.2.5. Cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos.

4.2.5.1. Nota nos processos seletivos.

4.2.6. Cota de bolsas com base exclusiva na classificação nos processos seletivos de entrada

4.2.6.1. Nota nos processos seletivos.

4.3. Os candidatos que participarem da seleção optando pela cota de bolsa destinada a candidatos com deficiência, indígenas, pretos e pardos ou pela cota de bolsa baseada em critérios socioeconômicos terão sua classificação realizada também dentro do item 4.2.6.

4.4. No caso de bolsas cuja vigência seja limitada por data pré-estabelecida em edital, como as bolsas Fapesc e bolsas emergenciais da PROPG, os bolsistas terão prioridade no remanejamento das bolsas durante o período de vigência deste edital, de acordo com os critérios do programa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos seguirá a seguinte ordem:

1) Candidatos aprovados no item 4.2.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- II) Candidatos aprovados nos itens 4.2.3, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.
- III) Candidatos aprovados no item 4.2.4, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.
- IV) Candidatos aprovados no item 4.2.5, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso, respeitando o disposto nos itens 1.4 a 1.8.
- V) Candidatos aprovados no item 4.2.6, com exceção daqueles já contemplados em I, II, III e IV, ordenados de forma decrescente de acordo com a nota de ingresso.

5.2. O aluno chamado a assumir a bolsa e não aceitar perderá direito a uma nova concessão no período de vigência deste edital.

5.3 Primeiro serão concedidas as cotas de bolsas do item 1.3.1 e depois as cotas de bolsas dos itens 1.3.2 e 1.3.3.

6. RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até dia **10 de março de 2023**.

6.2 Informações sobre recursos estarão disponíveis no edital de divulgação do resultado preliminar.

6.3 O resultado final será disponibilizado no link: <https://ppgect.ufsc.br/editais-de-bolsas/> até o dia **17 de março de 2023**.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Luciana Passos Sá
Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica